



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180205PP00007**

**LICITAÇÃO Nº. 00007/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PRAÇA CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - PAULISTA - PB.

CEP: 58860-000 - Tel: (083) 34451011.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.945.727/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00007/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

### **1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

### **2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.paulista.pb.gov.br](http://www.paulista.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.007.2009 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

20.606.007.2115 - CORTE DE TERRAS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.008.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.008.2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.011.2099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

12.365.009.2023 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUC. INFANTIL-FUNDEB

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.015.2039 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.015.2096 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.015.2104 - MANUTENÇÃO DA SAMU

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02008 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.018.2047 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.018.2097 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02009 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.028.2063 - MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

27.812.034.2101 - MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02011 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
18.541.035.2102 - MAN.SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
18.541.035.2111 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Dellanny Lucena da Silva Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento □ ANEXO I.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

#### **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **22.0. DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução

dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Paulista.

Paulista - PB, 06 de Fevereiro de 2018.

---

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁLCOOL 96° 500 ML C/12	CX	15	52,00	780,00
2	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA CORES DIVERSAS	UND	450	4,90	2.205,00
3	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UND	400	2,75	1.100,00
4	ARQUIVO FÁCIL POLIONDA DIVERSAS CORES	UND	450	4,90	2.205,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO IMPORTADA	UND	50	6,90	345,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO PILOT N° 3	UND	40	16,50	660,00
7	ALFINETE DE CABEÇA	CX	40	4,95	198,00
8	APONTADOR DE METAL	UND	200	1,10	220,00
9	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	UND	2000	0,25	500,00
10	APAGADOR DE QUADRO BRANCO (IMPORTADO)	UND	250	4,90	1.225,00
11	APAGADOR DE QUADRO NEGRO MADEIRA	UND	150	1,75	262,50
12	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PILOT	UND	100	7,95	795,00
13	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA	UND	150	13,90	2.085,00
14	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE	UND	80	23,90	1.912,00
15	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA - CIS	UND	50	19,90	995,00
16	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE - CIS	UND	30	29,90	897,00
17	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	3000	0,20	600,00
18	BOBINA P/MAQUINA CALCULAR 57X30	UND	100	1,50	150,00
19	BORRACHA BICOLOR PRIMA BICOLOR	UND	800	0,60	480,00
20	BOLA DE ISOPOR 25MM	UND	300	0,35	105,00
21	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	250	0,80	200,00
22	BOLA DE ISOPOR 150MM	UND	30	7,00	210,00
23	BOLA INFLÁVEL ATACANTE	UND	60	13,00	780,00
24	BOLA CANARINHO VERMELHA	UND	50	6,95	347,50
25	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA P/PISTOLA	UND	1000	0,60	600,00
26	BASTÃO DE COLA DE SILICONE GROSSA P/PISTOLA	UND	800	0,95	760,00
27	BATERIA PANASONIC ALC. 9V	UND	60	9,90	594,00
28	BATERIA DURACELL ALC. 9V.	UND	15	19,90	298,50
29	PILHA PANASONIC ALC. AAA C/2 UND	UND	50	4,95	247,50
30	PILHA PANASONIC ALC. AA C/2 UND	UND	50	3,95	197,50
31	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA M CORES	UND	15	23,95	359,25
32	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA G CORES	UND	15	29,90	448,50
33	CD-R GRAVÁVEL	UND	300	0,95	285,00
34	CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO CARTONORTE	UND	300	3,50	1.050,00
35	CALCULADORA MANUAL 12 DIGITOS	UND	15	19,95	299,25
36	CALCULADORA MANUAL 8 DIGITOS	UND	12	18,95	227,40
37	CALCULADORA DE BOLSO	UND	20	13,90	278,00
38	COPO DESCARTÁVEIS 180ML TRANSPARENTE C/ 100	PCT	80	2,95	236,00
39	COPO DESCARTÁVEIS 200ML TRANSPARENTE C/ 100	PCT	80	3,50	280,00
40	COPO DESCARTÁVEIS 250ML TRANSPARENTE C/ 100	PCT	80	4,50	360,00
41	CADERNO FLEX. ¼ ESPIRAL 48 FLS	UND	1800	0,95	1.710,00
42	CADERNO UNIV. FLEX 8 MATÉRIAS	UND	1300	4,25	5.525,00
43	CADERNO UNIV. FLEX 6 MATÉRIAS	UND	1200	3,25	3.900,00
44	CADERNO UNIV. FLEX 4 MATÉRIAS	UND	800	2,75	2.200,00
45	CADERNO UNIV. FLEX 10 MATÉRIAS	UND	800	4,99	3.992,00
46	CADERNO CARTOG UNIV. DESENHO FLEX 48 FS	UND	300	2,95	885,00
47	CANETA ESFEROGRÁFICA ECONOMICA AZUL COMPACTOR	UND	1200	0,60	720,00
48	CANETA ESFEROGRÁFICA ECONOMICA VERMELHA COMPACTOR	UND	1200	0,60	720,00

49	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 07 AZUL	UND	1000	0,80	800,00
50	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 07 VERMELHA	UND	800	0,80	640,00
51	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML TOQUE MÁGICO	UND	100	1,95	195,00
52	CARTOLINA ESCOLAR COMUM CORES DIVERSAS	FLS	3000	0,60	1.800,00
53	CARTÃO GUACHE CORES	FLS	400	0,75	300,00
54	CARTÃO COLORSET CORES	UND	400	0,75	300,00
55	COLA BRANCA 90G	UND	600	1,50	900,00
56	COLA BRANCA 1 KG	UND	90	8,95	805,50
57	COLA DE ISOPOR PEQUENA 40G	UND	400	1,50	600,00
58	COLA DE ISOPOR DE 900G	UND	20	25,00	500,00
59	COLA EVA COMPACTOR 25G	UND	100	2,95	295,00
60	COLA DE ISOPOR 90 G	UND	400	2,75	1.100,00
61	COLA LIQUIDA SILICONE 100ML	UND	50	7,95	397,50
62	COLA BRANCA PEQUENA DE 40 G	UND	700	0,75	525,00
63	COLA COM GLITER CORES	UND	150	1,50	225,00
64	COLA EM BASTÃO 10G	UND	100	1,00	100,00
65	COLOR AVULSO AZUL COMPACTOR	UND	100	1,75	175,00
66	COLOR AVULSO PRETO COMPACTOR	UND	100	1,75	175,00
67	COLOR AVULSO VM COMPACTOR	UND	100	1,75	175,00
68	CLIPLE ACC N-1C/100UND	CX	150	2,00	300,00
69	CLIPS /2 C/100	CX	200	1,95	390,00
70	CLIPS /4 C/50	CX	100	2,85	285,00
71	CLIPS /3 C/50	CX	100	2,75	275,00
72	CLIPS /1 C /100	CX	200	1,95	390,00
73	CLIPS GAVANIZADO N 6/0 C/50	CX	100	2,95	295,00
74	CLIPS GALVANIZADO N/8/0 C/25	CX	120	2,95	354,00
75	DVD R GRAVÁVEL	UND	200	0,90	180,00
76	EVA GLITTER 40X60 AZUL CLARO	FL	100	5,95	595,00
77	EVA GLITTER 40X60 COBRE	FL	100	5,95	595,00
78	EVA GLITTER 40X60 OURO VELHO	FL	100	5,95	595,00
79	EVA GLITTER 40X60 VERDE	FL	100	5,95	595,00
80	EVA GLITTER 40X60 PRETO	FL	100	5,95	595,00
81	EVA GLITTER 40X60 BRANCO	FL	100	5,95	595,00
82	EVA GLITTER 40X60 PRATA	FL	100	5,95	595,00
83	EVA GLITTER 40X60 ROSA	FL	100	5,95	595,00
84	EVA GLITTER 40X60 VERMELHO	FL	100	5,95	595,00
85	EVA GLITTER 40X60 VERDE GRAMA	FL	100	5,95	595,00
86	ESTILETO LARGO	UND	100	1,50	150,00
87	ESTILETO ESTREITO	UND	100	1,00	100,00
88	ENVELOPE SACO 32 KO 229X324	UND	1400	0,35	490,00
89	ENVELOPE SACO 162X229	UND	1200	0,18	216,00
90	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X229	UND	400	0,10	40,00
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO	UND	500	2,95	1.475,00
92	FITA CREPE 18X50	UND	50	4,50	225,00
93	FITA CORRETIVA MERCUR 4,2MM 12M	UND	50	9,75	487,50
94	FITA CREPE 24MMX50M	UND	80	5,25	420,00
95	FITA DUPLA FACE 18MMX30MM	UND	100	4,95	495,00
96	FITA DUREX 3M 45X40	UND	100	2,95	295,00
97	FITA QUALITAPE TR 48X100	UND	70	5,95	416,50
98	FITA QUALITAPE TR 48X50	UND	100	2,95	295,00
99	FORRO TNT CORES	MTS	400	1,60	640,00
100	GIZ BRANCO ESCOLAR	CX	100	1,50	150,00
101	GIZÃO DE CERA 12 CORES	CX	650	2,95	1.917,50
102	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	CX	300	2,50	750,00
103	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 MESA PEQUENO 10 FLS	UND	90	12,95	1.165,50
104	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 20 FLS	UND	30	19,90	597,00
105	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 30 FLS	UND	30	38,80	1.164,00
106	GRAMPEADOR DE METAL 12CM P/20F	UND	50	12,95	647,50
107	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100 FLS.	UND	10	79,90	799,00
108	GLITER ESCOLAR / CORES	UND	100	0,60	60,00
109	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5.000	CX	60	4,90	294,00
110	GRAMPO ACC 26/6 C/1000 UND	CX	120	1,90	228,00
111	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5.000 ACC	CX	50	6,95	347,50
112	GRAMPO 106/6 C/2.500	CX	20	7,95	159,00
113	GRAMPO 23/10 C/1000	CX	40	5,95	238,00
114	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES LABRA	CX	500	3,95	1.975,00
115	LÁPIS DE COR PEQUENA 12 CORES	CX	300	1,95	585,00
116	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CX	600	3,50	2.100,00
117	LAPIS P/ QUADRO BRANCO PILOT PT	UND	50	6,90	345,00
118	LAPIS P/ QUADRO BRANCO PILOT AZ	UND	50	6,90	345,00
119	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR AZ	UND	200	5,95	1.190,00
120	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR PT	UND	200	5,95	1.190,00
121	LAPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR VM	UND	80	5,95	476,00
122	LAPIS P/ QUADRO BRANCO BIC AZ	UND	120	4,95	594,00
123	LAPIS P/ QUADRO BRANCO BIC PT	UND	120	4,95	594,00

124	LAPIS GRAFITE N 2 PT	UND	2800	0,25	700,00
125	LÁPIS BIC EVOLUCION GRAFITE	UND	1300	0,60	780,00
126	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS.	UND	50	10,95	547,50
127	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	UND	150	1,75	262,50
128	MARCADOR P/CD PERM. 2MM AZ	UND	40	3,50	140,00
129	MARCADOR P/CD PERM. 2MM PT	UND	40	3,50	140,00
130	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 PRETO	UND	100	3,50	350,00
131	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 AZUL	UND	100	3,50	350,00
132	MASSA DE MODELAR C/6 CORES	CX	600	1,50	900,00
133	MASSA DE MODELAR C/12 CORES	CX	800	2,95	2.360,00
134	MOUSE OPTICO MULTILASER USB	UND	50	14,90	745,00
135	MOUSE OPTICO MULTILASER PS2	UND	50	14,90	745,00
136	NEOPEN GIGANTE C/12 CORES COMPACTOR	UND	400	7,95	3.180,00
137	NEOPEN GIGANTE C/6 CORES COMPACTOR	UND	200	4,60	920,00
138	NEOPEN MIRIM 12 CORES COMPACTOR	UND	100	6,95	695,00
139	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS	FLS	800	0,70	560,00
140	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	FLS	800	0,70	560,00
141	PAPEL MADEIRA	FLS	600	0,70	420,00
142	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO A4	FLS	500	0,50	250,00
143	PAPEL FILIPAPER GRANITO A4	FLS	300	0,50	150,00
144	PAPEL FILIPAPER LINHO BRANCO A4	FLS	500	0,50	250,00
145	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	FLS	300	0,80	240,00
146	PAPEL A4 C/500FLS	RS	1500	18,95	28.425,00
147	PAPEL PESO 40 A4	FLS	1000	0,15	150,00
148	PAPEL PESO 60 A4	FLS	900	0,25	225,00
149	PAPEL A4 C/ 100 FLS BRANCO	PCT.	100	3,95	395,00
150	PAPEL HECTOR ESTENCIL C/100 FLS.	CX	10	50,00	500,00
151	PAPEL ALMAÇO	FLS	800	0,15	120,00
152	PASTA C/TRILHO CORES	UND	400	1,90	760,00
153	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS	FLS	500	0,30	150,00
154	PAPEL CELOFANE CORES	FLS	800	0,65	520,00
155	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS. CORES DIVERSAS	PCT	100	4,95	495,00
156	PASTA AZ OFICIO LARGA	UND	500	7,95	3.975,00
157	PASTA SUSPENSÃO	UND	700	2,00	1.400,00
158	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	UND	700	3,50	2.450,00
159	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. CINZA	UND	200	3,50	700,00
160	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. AMARELA	UND	200	3,50	700,00
161	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. VERDE	UND	200	3,50	700,00
162	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. ROSA	UND	200	3,50	700,00
163	PASTA PLAST. SANF.LINE A4 C/12 DIV. CORES	UND	25	18,95	473,75
164	PINCEL MARCADOR ATÔMICO CORES	UND	100	2,95	295,00
165	PLASTICO AUTO-ADESIVO	MTS	100	2,50	250,00
166	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 4	UND	200	1,95	390,00
167	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 6	UND	200	2,10	420,00
168	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 8	UND	250	2,50	625,00
169	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 10	UND	250	2,95	737,50
170	PRATO ULTRACOPOS RASO 180MM C10	PCT	200	1,25	250,00
171	PRATO ULTRACOPOS RASO 210MM C/10	PCT	200	1,75	350,00
172	PENDRIVE 4 GB MULTILASER	UND	15	21,00	315,00
173	PENDRIVE 8 GB MULTILASER	UND	15	25,00	375,00
174	PASTA PLASTICA C/ABAS FINA CORES	UND	250	2,00	500,00
175	PASTA PLAST. ESCOLAR 30MM SOFT CORES DIVERSAS	UND	100	3,95	395,00
176	PASTA PLAST. ESCOLAR 18MM SOFT CORES DIVERSAS	UND	100	2,95	295,00
177	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	700	2,00	1.400,00
178	PERFURADOR DE PAPEL METAL MÉDIO	UND	30	19,95	598,50
179	PRANCHETA EUCATEX OFICIO	UND	150	3,95	592,50
180	PLACA EVA BOTO 44X56X2MM CORES SORTIDAS	UND	1600	1,95	3.120,00
181	PLACA DE ISOPOR 5MM	UND	200	1,50	300,00
182	PLACA DE ISOPOR 10MM	UND	150	2,75	412,50
183	PLACA DE ISOPOR 15MM	UND	100	4,25	425,00
184	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	100	5,40	540,00
185	PLACA DE ISOPOR 25MM	UND	80	6,95	556,00
186	PLACA DE ISOPOR 30MM	UND	60	8,95	537,00
187	PLACA DE ISOPOR 35MM	UND	50	9,95	497,50
188	PLACA DE ISOPOR 40MM	UND	40	11,95	478,00
189	PLACA DE ISOPOR 50MM	UND	30	13,95	418,50
190	PAPEL FOTO 180G A4	FLS	700	0,75	525,00
191	QUADRO BRANCO ALUMINIO 80X100	UND	8	69,90	559,20
192	QUADRO BRANCO ALUMINIO 80X60	UND	8	46,00	368,00
193	QUADRO BRANCO ALUMINIO 90X120	UND	8	85,00	680,00
194	QUADRO BRANCO ALUMINIO 120X150	UND	6	115,00	690,00
195	REGUA PLASTICA CRISTAL 50CM	UND	100	3,95	395,00
196	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM	UND	900	0,75	675,00
197	RÉGUA PLASTICA 20 CM CORES	UND	900	0,50	450,00
198	REGISTRO DE ATAS C/50 FLS	UND	60	6,95	417,00

199	REGISTRO DE ATAS C/100 FLS	UND	60	11,95	717,00
200	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	800	2,00	1.600,00
201	TESOURA DE PICOTAR	UND	60	4,95	297,00
202	TESOURA GRANDE CABO PLASTICO	UND	60	9,95	597,00
203	TINTA GUACHE C/6 CORES	CX	700	2,95	2.065,00
204	TINTA P/LAPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 10ML PRETO	UND	100	3,95	395,00
205	TINTA P/LAPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 10ML AZUL	UND	100	3,95	395,00
206	TINTA P/LAPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML AZUL	UND	120	5,95	714,00
207	TINTA P/LAPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML PT	UND	120	5,95	714,00
208	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML AZ	UND	30	79,90	2.397,00
209	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML PT	UND	30	79,90	2.397,00
210	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML AZ	UND	30	45,00	1.350,00
211	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML PT	UND	30	45,00	1.350,00
212	TNT CORES DIVERSAS	MTS	1000	1,60	1.600,00
213	TINTA P/ TECIDO ACRILEX FOSCA 37ML SORTIDO	UND	100	2,75	275,00
214	TRANSFERIDOR PLAST. 180G	UND	500	0,85	425,00
				<b>Total</b>	182.716,85

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018

OBJETO: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁLCOOL 96° 500 ML C/12		CX	15		
2	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA CORES DIVERSAS		UND	450		
3	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO		UND	400		
4	ARQUIVO FÁCIL POLIONDA DIVERSAS CORES		UND	450		
5	ALMOFADA PARA CARIMBO IMPORTADA		UND	50		
6	ALMOFADA PARA CARIMBO PILOT N° 3		UND	40		
7	ALFINETE DE CABEÇA		CX	40		
8	APONTADOR DE METAL		UND	200		
9	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES		UND	2000		
10	APAGADOR DE QUADRO BRANCO (IMPORTADO)		UND	250		
11	APAGADOR DE QUADRO NEGRO MADEIRA		UND	150		
12	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PILOT		UND	100		
13	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA		UND	150		
14	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE		UND	80		
15	APLICADOR DE COLA SILICONE PEQUENA - CIS		UND	50		
16	APLICADOR DE COLA SILICONE GRANDE - CIS		UND	30		
17	BORRACHA PONTEIRA BRANCA		UND	3000		
18	BOBINA P/MAQUINA CALCULAR 57X30		UND	100		
19	BORRACHA BICOLOR PRIMA BICOLOR		UND	800		
20	BOLA DE ISOPOR 25MM		UND	300		
21	BOLA DE ISOPOR 50MM		UND	250		
22	BOLA DE ISOPOR 150MM		UND	30		
23	BOLA INFLÁVEL ATACANTE		UND	60		
24	BOLA CANARINHO VERMELHA		UND	50		
25	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA P/PISTOLA		UND	1000		
26	BASTÃO DE COLA DE SILICONE GROSSA P/PISTOLA		UND	800		
27	BATERIA PANASONIC ALC. 9V		UND	60		
28	BATERIA DURACELL ALC. 9V.		UND	15		
29	PILHA PANASONIC ALC. AAA C/2 UND		UND	50		
30	PILHA PANASONIC ALC. AA C/2 UND		UND	50		
31	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA M CORES		UND	15		
32	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA G CORES		UND	15		
33	CDLR GRAVÁVEL		UND	300		
34	CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO CARTONORTE		UND	300		
35	CALCULADORA MANUAL 12 DIGITOS		UND	15		
36	CALCULADORA MANUAL 8 DIGITOS		UND	12		
37	CALCULADORA DE BOLSO		UND	20		
38	COPO DESCARTÁVEIS 180ML TRANSPARENTE C/100		PCT	80		
39	COPO DESCARTÁVEIS 200ML TRANSPARENTE C/100		PCT	80		
40	COPO DESCARTÁVEIS 250ML TRANSPARENTE C/100		PCT	80		

	100				
41	CADERNO FLEX. ¼ ESPIRAL 48 FLS	UND	1800		
42	CADERNO UNIV. FLEX 8 MATÉRIAS	UND	1300		
43	CADERNO UNIV. FLEX 6 MATÉRIAS	UND	1200		
44	CADERNO UNIV. FLEX 4 MATÉRIAS	UND	800		
45	CADERNO UNIV. FLEX 10 MATÉRIAS	UND	800		
46	CADERNO CARTOG UNIV. DESENHO FLEX 48 FS	UND	300		
47	CANETA ESFEROGRÁFICA ECONOMICA AZUL COMPACTOR	UND	1200		
48	CANETA ESFEROGRÁFICA ECONOMICA VERMELHA COMPACTOR	UND	1200		
49	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 07 AZUL	UND	1000		
50	CANETA ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 07 VERMELHA	UND	800		
51	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML TOQUE MÁGICO	UND	100		
52	CARTOLINA ESCOLAR COMUM CORES DIVERSAS	FLS	3000		
53	CARTÃO GUACHE CORES	FLS	400		
54	CARTÃO COLORSET CORES	UND	400		
55	COLA BRANCA 90G	UND	600		
56	COLA BRANCA 1 KG	UND	90		
57	COLA DE ISOPOR PEQUENA 40G	UND	400		
58	COLA DE ISOPOR DE 900G	UND	20		
59	COLA EVA COMPACTOR 25G	UND	100		
60	COLA DE ISOPOR 90 G	UND	400		
61	COLA LIQUIDA SILICONE 100ML	UND	50		
62	COLA BRANCA PEQUENA DE 40 G	UND	700		
63	COLA COM GLITER CORES	UND	150		
64	COLA EM BASTÃO 10G	UND	100		
65	COLOR AVULSO AZUL COMPACTOR	UND	100		
66	COLOR AVULSO PRETO COMPACTOR	UND	100		
67	COLOR AVULSO VM COMPACTOR	UND	100		
68	CLIFE ACC N-1C/100UND	CX	150		
69	CLIPS /2 C/100	CX	200		
70	CLIPS /4 C/50	CX	100		
71	CLIPS /3 C/50	CX	100		
72	CLIPS /1 C /100	CX	200		
73	CLIPS GAVANIZADO N 6/0 C/50	CX	100		
74	CLIPS GALVANIZADO N/8/0 C/25	CX	120		
75	DVDÜR GRAVÁVEL	UND	200		
76	EVA GLITTER 40X60 AZUL CLARO	FL	100		
77	EVA GLITTER 40X60 COBRE	FL	100		
78	EVA GLITTER 40X60 OURO VELHO	FL	100		
79	EVA GLITTER 40X60 VERDE	FL	100		
80	EVA GLITTER 40X60 PRETO	FL	100		
81	EVA GLITTER 40X60 BRANCO	FL	100		
82	EVA GLITTER 40X60 PRATA	FL	100		
83	EVA GLITTER 40X60 ROSA	FL	100		
84	EVA GLITTER 40X60 VERMELHO	FL	100		
85	EVA GLITTER 40X60 VERDE GRAMA	FL	100		
86	ESTILETO LARGO	UND	100		
87	ESTILETO ESTREITO	UND	100		
88	ENVELOPE SACO 32 KO 229X324	UND	1400		
89	ENVELOPE SACO162X229	UND	1200		
90	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X229	UND	400		
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO	UND	500		
92	FITA CREPE 18X50	UND	50		
93	FITA CORRETIVA MERCUR 4,2MM 12M	UND	50		
94	FITA CREPE 24MMX50M	UND	80		
95	FITA DUPLA FACE 18MMX30MM	UND	100		
96	FITA DUREX 3M 45X40	UND	100		
97	FITA QUALITAPE TR 48X100	UND	70		
98	FITA QUALITAPE TR 48X50	UND	100		
99	FORRO TNT CORES	MTS	400		
100	GIZ BRANCO ESCOLAR	CX	100		
101	GIZÃO DE CERA 12 CORES	CX	650		
102	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	CX	300		
103	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 MESA PEQUENO 10 FLS	UND	90		
104	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 20 FLS	UND	30		
105	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 30 FLS	UND	30		
106	GRAMPEADOR DE METAL 12CM P/20F	UND	50		
107	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100 FLS.	UND	10		
108	GLITER ESCOLAR / CORES	UND	100		
109	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5.000	CX	60		



110	GRAMPO ACC 26/6 C/1000 UND		CX	120	
111	GRAMPO 26/6 COBREADO C/5.000 ACC		CX	50	
112	GRAMPO 106/6 C/2.500		CX	20	
113	GRAMPO 23/10 C/1000		CX	40	
114	LÁPIS DE COR GRANDE C/12 CORES LABRA		CX	500	
115	LÁPIS DE COR PEQUENA 12 CORES		CX	300	
116	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES		CX	600	
117	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO PILOT PT		UND	50	
118	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO PILOT AZ		UND	50	
119	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR AZ		UND	200	
120	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR PT		UND	200	
121	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO COMPACTOR VM		UND	80	
122	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO BIC AZ		UND	120	
123	LÁPIS P/ QUADRO BRANCO BIC PT		UND	120	
124	LÁPIS GRAFITE N 2 PT		UND	2800	
125	LÁPIS BIC EVOLUCION GRAFITE		UND	1300	
126	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS.		UND	50	
127	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS		UND	150	
128	MARCADOR P/CD PERM. 2MM AZ		UND	40	
129	MARCADOR P/CD PERM. 2MM PT		UND	40	
130	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 PRETO		UND	100	
131	MARCADOR PERMANENTE CD PILOT 2.0 AZUL		UND	100	
132	MASSA DE MODELAR C/6 CORES		CX	600	
133	MASSA DE MODELAR C/12 CORES		CX	800	
134	MOUSE OPTICO MULTILASER USB		UND	50	
135	MOUSE OPTICO MULTILASER PS2		UND	50	
136	NEOPEN GIGANTE C/12 CORES COMPACTOR		UND	400	
137	NEOPEN GIGANTE C/6 CORES COMPACTOR		UND	200	
138	NEOPEN MIRIM 12 CORES COMPACTOR		UND	100	
139	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS		FLS	800	
140	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS		FLS	800	
141	PAPEL MADEIRA		FLS	600	
142	PAPEL FILIPAPER CASCA DE OVO A4		FLS	500	
143	PAPEL FILIPAPER GRANITO A4		FLS	300	
144	PAPEL FILIPAPER LINHO BRANCO A4		FLS	500	
145	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS		FLS	300	
146	PAPEL A4 C/500FLS		RS	1500	
147	PAPEL PESO 40 A4		FLS	1000	
148	PAPEL PESO 60 A4		FLS	900	
149	PAPEL A4 C/ 100 FLS BRANCO		PCT.	100	
150	PAPEL HECTOR ESTENCIL C/100 FLS.		CX	10	
151	PAPEL ALMAÇO		FLS	800	
152	PASTA C/TRILHO CORES		UND	400	
153	PAPEL SÉDA CORES DIVERSAS		FLS	500	
154	PAPEL CELOFANE CORES		FLS	800	
155	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FLS. CORES DIVERSAS		PCT	100	
156	PASTA AZ OFICIO LARGA		UND	500	
157	PASTA SUSPENSA		UND	700	
158	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS		UND	700	
159	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. CINZA		UND	200	
160	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. AMARELA		UND	200	
161	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. VERDE		UND	200	
162	PASTA CARTÃO DUPLO C/GRAMPO PLAST. ROSA		UND	200	
163	PASTA PLAST. SANF.LINE A4 C/12 DIV. CORES		UND	25	
164	PINCEL MARCADOR ATÔMICO CORES		UND	100	
165	PLASTICO AUTO-ADESIVO		MTS	100	
166	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 4		UND	200	
167	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 6		UND	200	
168	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 8		UND	250	
169	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 10		UND	250	
170	PRATO ULTRACOPOS RASO 180MM C10		PCT	200	
171	PRATO ULTRACOPOS RASO 210MM C/10		PCT	200	
172	PENDRIVE 4 GB MULTILASER		UND	15	
173	PENDRIVE 8 GB MULTILASER		UND	15	
174	PASTA PLASTICA C/ABAS FINA CORES		UND	250	
175	PASTA PLAST. ESCOLAR 30MM SOFT CORES DIVERSAS		UND	100	
176	PASTA PLAST. ESCOLAR 18MM SOFT CORES DIVERSAS		UND	100	
177	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO		UND	700	
178	PERFURADOR DE PAPEL METAL MÉDIO		UND	30	
179	PRANCHETA EUCATEX OFICIO		UND	150	

180	PLACA EVA BOTO 44X56X2MM CORES SORTIDAS		UND	1600		
181	PLACA DE ISOPOR 5MM		UND	200		
182	PLACA DE ISOPOR 10MM		UND	150		
183	PLACA DE ISOPOR 15MM		UND	100		
184	PLACA DE ISOPOR 20MM		UND	100		
185	PLACA DE ISOPOR 25MM		UND	80		
186	PLACA DE ISOPOR 30MM		UND	60		
187	PLACA DE ISOPOR 35MM		UND	50		
188	PLACA DE ISOPOR 40MM		UND	40		
189	PLACA DE ISOPOR 50MM		UND	30		
190	PAPEL FOTO 180G A4		FLS	700		
191	QUADRO BRANCO ALUMINIO 80X100		UND	8		
192	QUADRO BRANCO ALUMINIO 80X60		UND	8		
193	QUADRO BRANCO ALUMINIO 90X120		UND	8		
194	QUADRO BRANCO ALUMINIO 120X150		UND	6		
195	REGUA PLASTICA CRISTAL 50CM		UND	100		
196	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM		UND	900		
197	RÉGUA PLASTICA 20 CM CORES		UND	900		
198	REGISTRO DE ATAS C/50 FLS		UND	60		
199	REGISTRO DE ATAS C/100 FLS		UND	60		
200	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		UND	800		
201	TESOURA DE PICOTAR		UND	60		
202	TESOURA GRANDE CABO PLASTICO		UND	60		
203	TINTA GUACHE C/6 CORES		CX	700		
204	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 10ML PRETO		UND	100		
205	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 10ML AZUL		UND	100		
206	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML AZUL		UND	120		
207	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO COMPACTOR 20ML PT		UND	120		
208	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML AZ		UND	30		
209	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 500 ML PT		UND	30		
210	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML AZ		UND	30		
211	TINTA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO RADEX 200 ML PT		UND	30		
212	TNT CORES DIVERSAS		MTS	1000		
213	TINTA P/ TECIDO ACRILEX FOSCA 37ML SORTIDO		UND	100		
214	TRANSFERIDOR PLAST. 180G		UND	500		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00007/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00007/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00007/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00007/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00007/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00007/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00007/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00007/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00007/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paulista antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2018**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Praça Cândido de Assis Queiroga - Centro - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00007/2018 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ n° 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00007/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00007/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00007/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Paulista.

---

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
PREFEITO

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ n° 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Valmar Arruda de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Carcara, SN - Zona Rural - Paulista - PB, CPF n° 884.399.414-04, Carteira de Identidade n° 1585647 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00007/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2009, de 05 de Junho de 2009, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento Parcelado e Diário de Material de Expediente e didático destinados a diversas secretarias deste Município de Paulista - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00007/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
20.606.007.2009 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
20.606.007.2115 - CORTE DE TERRAS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.008.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.008.2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
12.361.011.2099 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
12.365.009.2023 - MANUT. DAS ATIV.DA EDUC. INFANTIL-FUNDEB  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.015.2039 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.015.2096 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
10.302.015.2104 - MANUTENÇÃO DA SAMU  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
02008 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.122.018.2047 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.122.018.2097 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
02009 - SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO  
15.452.028.2063 - MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
27.812.034.2101 - MANUT.DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
02011 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
18.541.035.2102 - MAN.SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO  
18.541.035.2111 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA  
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Paulista.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
Prefeito  
884.399.414-04

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
.....